

MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2021/04/19	ATA N.º 8/2021
Presenças:	
 Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;	Almendra Frias
António Manuel Oliveira Fernandes Local da reunião: Foi realizada por videoconferência	
Hora de abertura: Quinze horas	
Hora de encerramento: Quinze horas e quarenta minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças.	



1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Ata da reunião anterior
3 – Execução de Obras Públicas
4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas
5 – Resumo diário de Tesouraria
6 – Obras Públicas:
6.1 – Centro de Acolhimento em Vinhais – Trabalhos Complementares;
6.2 – Albergue dos Peregrinos – Prorrogação de Prazo
7 – Apoios:
7.1 – Freguesia de Vila Boa de Ousilhão;
7.2 – Freguesia de Paçó;
7.3 – Freguesia de Vale das Fontes;
7.4 – Alimentação das Matilhas do Concelho de Vinhais
8 – Património:
8.1 – Cedência de Utilização – Escola Primária de Zido
9 – Cartão Municipal Sénior:
9.1 – Maria Elena de Oliveira – Vinhais
10 – Apoio ao Arrendamento:
10.1 – Maria Elena de Oliveira – Vinhais;
10.2 – Maria Manuela Rita dos Santos – Vinhais



11 – Concurso de Expressão Escrita, Artística, Vídeo e Multimédia Dia da Liberdade.	
12 - Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores do Fumeiro de Vinhais IGP do Concelho de Vinhais	
13 - Proposta – Transferência de Competências da Administração Central para a Administração Local – Ação Social	
1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	
Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para se referir à situação do Concelho relativamente ao COVID-19 e informou que o processo de vacinação está a decorrer bem. No sábado tinham sido vacinadas as pessoas adstritas ao Agrupamento de Escolas D. Afonso III, pelo que aproveitava para mais uma vez deixar uma palavra de apreço ao pessoal da saúde, bem como aos trabalhadores municipais pelo trabalho desenvolvido na área, e também às Juntas de Freguesia e IPSS's que proporcionam o transporte	
Referiu-se ao 25 de abril, dizendo que era uma data importante para lembrar tanto mais que	
atualmente se dá mais relevo à liberdade derivado ao confinamento a que estivemos sujeitos	
Iam ser disponibilizadas gravações de canções de abril a nível das redes sociais, e iam levar	
a efeito um concurso a nível das escolas no âmbito do 25 de abril, o qual consta da ordem de trabalhos, desta reunião, a aprovação das normas do concurso.	
Informou que, na próxima reunião, deste Órgão, iria trazer para discussão e aprovação, uma	
proposta para criação de outra Equipa de Intervenção Permanente, para os Bombeiros	
Voluntários de Vinhais, tinha surgido a oportunidade de se poder criar mais uma equipa e se	
a proposta fosse aprovada, quer pela Câmara Municipal, quer pela Autoridade Nacional de	
Proteção Civil, iriam ser criados mais cinco postos de trabalho, sendo que os custos serão	
pagos a cinquenta por cento por cada entidade	
Disse ainda que a próxima sessão da Assembleia Municipal ia ter lugar no próximo dia trinta	
às dez horas, no Auditório do Centro Cultural,	



Por fim e referindo-se às obras de repavimentação da rua principal de Vinhais, disse que as mesmas acarretam alguns constrangimentos, alguns motivados com a reabertura das escolas, no entanto, a Câmara não tinha qualquer responsabilidade, pois a calendarização era das Infraestruturas de Portugal. ------

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para opinar que enquanto alguns se queixam pelos constrangimentos causados pela repavimentação da rua principal em Vinhais, outros queixam-se por não terem sido contemplados, como era o caso da estrada de São Jumil a Vale de Armeiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que conhece bem o estado em que se encontra aquele troço da estrada, porque passa nela várias vezes e que o facto de os camiões se encontrarem a retirar madeira também acabam por danificá-la, sendo que iria de imediato



ser dado um arranjo pelos serviços municipais, enquanto está a ser estudado outro tipo de
intervenção
ORDEM DO DIA
2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por email, depois
de lida foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores
Vereadores Pedro Miguel Martins Miranda e Deolinda Maria Malta Gomes, motivada por
não terem estado presentes na reunião em causa
3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada
quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores
e que fica arquivada na pasta respetiva
4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS
Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir
se transcreve:
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, no Lote n.º
7 do Loteamento Nascente da Zona Industrial, em Vinhais, em nome de Planície Serena;
Lda.;
- Aprovação do projeto de arquitetura para adaptação de espaço existente a estabelecimento
de bebidas com espaço de panificação e pastelaria, na Rua José Morais Sarmento, em
Vinhais, em nome de Leandro Filipe Rodrigues Marques;
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na
povoação de Vila Verde, em nome de Ana Vanessa Beato Pires;



- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de
Ervedosa, em nome de João Batista Gonçalves;
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de Vilar
de Ossos, em nome de Maria do Carmo de Bragança da Silva Félix da Costa;
5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezasseis do mês de
abril, do ano de dois mil e vinte e um, que acusa os seguintes saldos:
Em dotações Orçamentais
Em dotações Não Orçamentais
6 – OBRAS PÚBLICAS:
6.1 – CENTRO DE ACOLHIMENTO EM VINHAIS – TRABALHOS
COMPLEMENTARES
Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada de "Centro de
Acolhimento em Vinhais", cujo teor é o seguinte:
"No decorrer da execução da obra mencionada em epigrafe, a fiscalização detetou não existir
no processo colocado a concurso a especialidade de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
Por conseguinte no processo colocado a concurso não contempla a execução desses
trabalhos, quer no Mapa de Quantidades quer nas Peças Desenhadas
Dado que em obra se encontram a decorrer trabalhos de idêntica natureza "a pré-instalação
de tubagem e cabos na especialidade de Eletricidade e Aquecimento", a fiscalização
entendeu que seria de toda a conveniência nesta fase executar em simultâneo os trabalhos de
Pré-Instalação relativamente a especialidade de Segurança contra Incêndio em Edifícios
A fiscalização tomou a iniciativa de solicitar ao adjudicatário, uma proposta de orçamento
para execução dos trabalhos referidos no ponto anterior
Para o efeito o adjudicatário apresentou um orçamento, datado de 05 de abril 2021, no valor
de 497,05 € + IVA (à taxa legal em vigor), que se anexa, o qual mereceu o aval da
fiscalização;



Conforme estipulado no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, os trabalhos
resultam de circunstâncias não previstas, considerando-se como trabalhos
complementares, sendo possível aplicar o disposto na alínea b) do ponto n.º 2 do mesmo
artigo
Em face do exposto, a fiscalização, salvo melhor opinião, propõe que seja efetuado um
procedimento por ajuste direto em regime simplificado, ao abrigo do Código dos Contratos
Públicos, para efetuar os trabalhos em apreço."
Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o
parecer da fiscalização e aprovar os trabalhos complementares, referentes à empreitada em
causa, no valor de quatrocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos (497,05 €), acrescido
de IVA à taxa legal em vigor
6.2 – ALBERGUE DOS PEREGRINOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
6.2 – ALBERGUE DOS PEREGRINOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos Encontra-se manuscrito na referida carta, um parecer da fiscalização do teor seguinte: "Pelos motivos apresentados pelo adjudicatário, a fiscalização não vê qualquer
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos Encontra-se manuscrito na referida carta, um parecer da fiscalização do teor seguinte: "Pelos motivos apresentados pelo adjudicatário, a fiscalização não vê qualquer inconveniente em conceder a prorrogação do prazo de execução solicitada (60) dias, a título
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos Encontra-se manuscrito na referida carta, um parecer da fiscalização do teor seguinte: "Pelos motivos apresentados pelo adjudicatário, a fiscalização não vê qualquer inconveniente em conceder a prorrogação do prazo de execução solicitada (60) dias, a título gracioso, sem encargos para o Município, pelo que a data da conclusão da obra passa a ser
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos Encontra-se manuscrito na referida carta, um parecer da fiscalização do teor seguinte: "Pelos motivos apresentados pelo adjudicatário, a fiscalização não vê qualquer inconveniente em conceder a prorrogação do prazo de execução solicitada (60) dias, a título
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos
Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do "Albergue dos Peregrinos", em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos



7 – APOIOS:
7.1 – FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO
Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, do seguinte
teor:
"No seguimento da deliberação dessa Câmara Municipal, na reunião datada de vinte e dois
de fevereiro do corrente ano, a qual chumbou o pedido de apoio para as obras de beneficiação
de arruamentos na povoação de Vila Boa de Ousilhão, com o pretexto do contrato enfermar
de eventuais vícios e por falta da publicitação no PortalGov, venho em representação da
Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, solicitar que o pedido seja novamente
reanalisado, uma vez que os eventuais vícios apontados foram suprimidos por intermédio de
uma adenda ao contrato inicial, devidamente aprovada em Sede da reunião da Junta de
Freguesia e assinada pelas partes intervenientes e porque a sua publicação no PortalGov já
se verificou
Aproveito para informar, embora seja do conhecimento de V. Ex.ª, que a obra foi seguida e
fiscalizada por um técnico dessa Câmara Municipal, com aptidões para o efeito, e que nesta
data ainda não se efetuou qualquer pagamento ao empreiteiro."
Após discussão do assunto em análise, e tendo em atenção que os vícios de que o contrato
eventualmente enfermava, se encontravam sanados, foi deliberado, por maioria com quatro
votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores
Martinho Magno Martins, Márcia do Rosário Miranda Canado, António Manuel Oliveira
Fernandes e três abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Martins Miranda,
Margarida Garcia dos Santos Patrício e Deolinda Maria Malta Gomes, aprovar nos termos
da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro do
montante de trinta e cinco mil euros (35.000,00 \oplus) acrescido do IVA à taxa legal em vigor,
destinado ao pagamento das despesas com a obra de beneficiação dos referidos arruamentos.
A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, apresentou a seguinte
declaração de voto:



"Na nossa opinião (minha e da Dr.ª Deolinda) as questões, que havíamos salientado aquando
da primeira vez que este pedido de apoio nos foi apresentado, não estão sanadas: o contrato
foi registado em data posterior à realização da obra (à qual não nos opomos) e não foi
acompanhado da transferência de competências do Município para a Junta de Freguesia. Dan
a nossa abstenção"
7.2 – FREGUESIA DE PAÇÓ
Solicitou por escrito a Junta de Freguesia de Paçó, um apoio financeiro do montante de
quatro mil novecentos e noventa e cinco euros (4.995,00 €), acrescido de IVA à taxa legal
em vigor, destinado ao pagamento de despesas com a pavimentação de arruamentos, bermas
e valetas, a cubos na povoação de Paçó
Acompanhava este pedido, uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau
(em regime de substituição), Luís António Bebião Pires, do seguinte teor:
"Para os devidos efeitos levo a conhecimento de V. Ex.a, o seguinte:
 Após visita ao local, com o Presidente da Junta de Freguesia de Paçó, verifiquei os
trabalhos realizados, após medição, temos realizados 499,50 m2, sendo que o preço
apresentado é de 8,00 €m2 + 2,00 €m2 para aplicação de goma de cimento nas
juntas, o preço é de 10,00 €m2
Assim o Valor da Medição é de (499,50 x 10,00 €) = 4.995,50 €+ IVA = 5.294,70 €"
Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da
alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de
quatro mil novecentos e noventa e cinco euros (4.995,00 €), acrescido de IVA, destinado ao
nagamento das despesas com as referidas obras



7.3 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro, no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a demolição de uma varanda para ampliação de um arruamento na povoação de Vale das Fontes, e construção de uma outra na mesma habitação mas em lugar oposto à existente. ------Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----"Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.", o seguinte: ------• Após análise do local e dos trabalhos a realizar, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, conforme despacho, verifiquei os trabalhos a realizar, demolição de uma varanda e construção de uma outra varanda do outro lado da habitação em causa, para ser possível o Alargamento da Rua Principal, os trabalhos - **Demolição:** Montagem e Desmontagem de Andaimes, retirar cobertura da varanda de forma manual, demolição da estrutura em betão com máquina e corte de ferros de suporte, valor de trabalho **1.500,00€** ------- Execução da nova varanda: Movimento de terras, escavação, betão de limpeza em sapatas, betão em pilares e lage da varanda, betão armado em pilares de suporte da cobertura, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários, valor de trabalhos **3.500,00€** ------- Execução da Cobertura da Nova Varanda: Incluindo toda a estrutura da cobertura, telhas e remates necessários, bem como abertura e fecho de vãos, nomeadamente portas e janelas, valor dos trabalhos **2.500,00€** -----Assim, contabilizou-se o valor total de 7.500,00€(Sete Mil e Quinhentos Euros), sendo o valor da verba solicitada, fica assim à superior consideração, a verba a atribuir, para a realização dos trabalhos." -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. --

7.4 – ALIMENTAÇÃO DAS MATILHAS DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Médica Veterinária Municipal, Márcia do Rosário Miranda Canado, do seguinte teor: ------



8 – PATRIMÓNIO:
8.1 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO – ESCOLA PRIMÁRIA DE ZIDO
Foi presente um ofício do Grupo Cultural e Recreativo de São Tiago de Zido, onde solicita
que lhe seja autorizada a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino
básico da povoação de Zido a fim de ali instalar a sua sede, e desenvolver atividades para
preservar a cultural local
Ouvida a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos sobre o presente assunto, esta, emitiu parecer
favorável à cedência
Após discussão do assunto, e tendo em atenção que este Grupo Cultural, sempre esteve
disponível a colaborar com esta Câmara Municipal, nos diversos eventos para que é
convidado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização
do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Zido, devendo para o
efeito ser elaborado um protocolo entre as partes
9 – CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR:
9.1 – MARIA ELENA DE OLIVEIRA – VINHAIS
Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel
Fidalgo Salgado, do seguinte teor:
"Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar:
Maria Elena de Oliveira, candidatou-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de
Vinhais
Após análise do processo conclui-se o seguinte:
1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do
Cartão Municipal Sénior;
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pela requerente, cujo montante mensal de
rendimentos é de trezentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos (336,78€), sendo o
rendimento mensal "per capita" de cento e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos



(146,37€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do
presente regulamento
Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex.ª, que lhe seja atribuído o Cartão
Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento do interessado
até trinta (30) dias antes do termino de validade do respetivo cartão, por igual período, se a
situação económica do seu titular se mantiver. "
Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Maria
Elena de Oliveira o Cartão Municipal Sénior, nos termos do Regulamento do Cartão
Municipal Sénior de Vinhais
10 – APOIO AO ARRENDAMENTO:
10.1 – MARIA ELENA DE OLIVEIRA – VINHAIS
Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel
Fidalgo Salgado, do seguinte teor:
"Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar:
Maria Elena de Oliveira, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais
Desfavorecidos -Apoio Ao Arrendamento
Aos doze dias do mês de Março de 2021, pelas l0h00 horas, deslocou-se à Rua dos Frades,
n.º 18 -Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, o técnico superior deste
município: Samuel Fidalgo Salgado, para no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos
Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou
outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e
complementar a informação. No local encontrava-se a requerente
Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte:
1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de
Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos Apoio ao Arrendamento;
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pela requerente, cujos rendimentos são



provenientes de pensão, no montante de 336,78€mensais, sendo o rendimento mensal "per capita" de 180,05€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----3. O valor mensal do arrendamento é de 164,38€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 82,19€ correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses. "------Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Maria Elena de Oliveira, nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, um apoio ao arrendamento, do valor mensal de oitenta e dois euros e dezanove cêntimos (82,19 €), pelo período de doze meses. -----10.2 - MARIA MANUELA RITA DOS SANTOS - VINHAIS. -----Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: ------"Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: ------Maria Manuela Rita dos Santos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Ao Arrendamento. -----Aos doze dias do mês de Março de 2021, pelas 10h30 horas, deslocou-se à Rua de São José, 2 -esq Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, o técnico superior deste município: Samuel Fidalgo Salgado, para no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e



complementar a informação. No local encontrava-se a requerente
Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte:
1 - Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de
Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento;
2 - Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, cujos rendimentos são
provenientes do trabalho, no montante de 632,53€mensais, sendo o rendimento mensal "per
capita" de 147,59€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente
regulamento;
3 - O valor mensal do arrendamento é de 250,000, tendo em conta o art.º 30 do citado
regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga,
de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo
período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou
interpolados, desde de que as condições de carência econômica se mantenham
Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exª que lhe seja atribuído o apoio ao
arrendamento no valor mensal de 125,00 $ \in $ correspondente a 50% do valor da renda
efetivamente paga pelo período de 12 meses. "
Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Maria
Manuela Rita dos Santos nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais
Desfavorecidos, um apoio ao arrendamento, do valor mensal de cento e vinte e cinco euros
(125,00 €), pelo período de doze meses
11 – CONCURSO DE EXPRESSÃO ESCRITA, ARTÍSTICA, VÍDEO E
MULTIMÉDIA DIA DA LIBERDADE
Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Educação, Hugo Miguel
Nunes Rodrigues, do seguinte teor:



"O Dia da Liberdade é comemorado em Portugal a **25 de abril.** Esta data celebra a revolta dos militares portugueses, que a 25 de abril de **1974** levaram a cabo um golpe de Estado militar com o objetivo de acabar com a ditadura imposta por Salazar. Desta forma e tendo em conta que promover hábitos de leitura, escrita e desenho nas crianças, bem como fomentar a imaginação e criatividade dos mais jovens é um dos objetivos desta autarquia, decidiu-se, em colaboração com o setor de Educação da Autarquia com o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, organizar um concurso, relativo a esta tão importante data, destinado a todos os jovens de todos os ciclos de ensino das escolas do concelho. Como tal, os mesmos terão que elaborar um trabalho de escrita, desenho ou vídeo/multimédia, relativo ao tema em questão, trabalhos esses que serão premiados com um vocheur, que terá que ser gasto obrigatoriamente no comércio local, e que será definido da seguinte forma: ---------

- Vencedor do melhor trabalho 1º ciclo Voucher de 100€, -----
- Vencedor do 2º melhor trabalho 1º ciclo Voucher de 75€-----
- Vencedor do 3º melhor trabalho 1º ciclo Voucher de 50€ -----
- Vencedor do melhor trabalho 2º ciclo Voucher de 100€-----
- Vencedor do 2º melhor trabalho 2º ciclo Voucher de 75€, ------
- Vencedor do3º melhor trabalho 2º ciclo Voucher de 50€-----
- Vencedor do melhor trabalho 3º ciclo Voucher de 100€-----
- Vencedor do 2º melhor trabalho 3º ciclo Voucher de 75€-----
- Vencedor do 3º melhor trabalho 3º ciclo Voucher de 50€ -----
- Vencedor do melhor trabalho Ensino Secundário Voucher de 100€ -------
- Vencedor do 2º melhor trabalho **Ensino Secundário** Voucher de 75€, ------
- Vencedor do 3º melhor trabalho **Ensino Secundário** Voucher de 50€-----

Assim, pretende-se que V^a. Ex^a. autorize o cabimento da verba correspondente aos valores totais de prémios a concurso, que será de 900€." ------

Acompanhava esta informação as normas e condições a que deve obedecer o concurso, cujo teor é o seguinte: -----



"O Dia da Liberdade é comemorado em Portugal a 25 de abril. A data celebra a revolta dos
militares portugueses, que a 25 de abril de 1974 levaram a cabo um golpe de Estado militar
com o objetivo de acabar com a ditadura imposta por Salazar, que durou 41 anos
O Movimento das Forças Armadas, composto por militares que haviam participado na
Guerra Colonial e por estudantes universitários, teve o apoio da população portuguesa. No
fim, o exército conseguiu depor o presidente de Portugal, que era Marcello Caetano, e este
se exilou no Brasil, onde faleceu em 1980
Vitoriosos, os revolucionários conseguiram a implantação do regime democrático e a
instauração da nova Constituição Portuguesa, a 25 de abril de 1976
Neste ano tão atípico, em que todos ficamos privados de poder comemorar de uma forma
"normal" todas as datas especiais, a autarquia pretende fomentar a imaginação e criatividade
dos mais novos, desafiando-os a participar no Concurso de Expressão Escrita, Artística,
Vídeo e Multimédia, cujo tema é "Dia da Liberdade"
1. Objetivos
São objetivos do concurso:
• Promover hábitos de leitura, escrita e desenho, nas crianças que estudam no concelho
de Vinhais;
Fomentar a imaginação e criatividade dos mais jovens
2. Destinatários
O concurso destina-se aos alunos do 1º, 2º, 3º ciclo e Ensino Secundário do Agrupamento
de Escolas D. Afonso III de Vinhais, de acordo com o seguinte:
• 1° e 2° ciclos – Escrita e Expressão Artística;
• 3° ciclo e Ensino Secundário – Vídeo e Multimédia
3. Avaliação
São admitidos a concurso trabalhos de desenho, texto e vídeo/multimédia, todos em língua
portuguesa. Todos os trabalhos serão pontuados, atendendo aos critérios estipulados a seguir:
• Desenho - Os critérios de avaliação a ter em conta são:
Criatividade (máx 3 pontos)
Mensagem (máx 4 pontos)





O júri	irá escolher os melhores trabalhos, atribuindo os prémios da seguinte forma:
•	Vencedor do melhor trabalho 1º ciclo – Voucher de 100€(consumo comércio local);
•	Vencedor do 2º melhor trabalho 1º ciclo - Voucher de 75€(consumo comércio local);
•	Vencedor do 3º melhor trabalho 1º ciclo - Voucher de 50€(consumo comércio local);
•	Vencedor do melhor trabalho 2º ciclo – Voucher de 100€(consumo comércio local);
•	Vencedor do 2º melhor trabalho 2º ciclo – Voucher de 75€ (consumo comércio
	local);
•	Vencedor do3º melhor trabalho 2º ciclo – Voucher de 50€(consumo comércio local);
•	Vencedor do melhor trabalho 3º ciclo – Voucher de 100€(consumo comércio local);
•	Vencedor do 2º melhor trabalho 3º ciclo - Voucher de 75€ (consumo comércio
	local);
•	Vencedor do 3º melhor trabalho 3º ciclo - Voucher de 50€ (consumo comércio
	local);
•	Vencedor do melhor trabalho Ensino Secundário – Voucher de 100€ (consumo
	comércio local);
•	Vencedor do 2º melhor trabalho Ensino Secundário – Voucher de 75€(consumo
	comércio local);
•	Vencedor do 3º melhor trabalho Ensino Secundário – Voucher de 50€(consumo
	comércio local)
•	Será também premiado o trabalho, de entre todos a concurso, que obtenha mais
	gostos na publicação do Facebook da Câmara Municipal de Vinhais
O vou	cher atribuído aos premiados, independentemente do seu valor, terá obrigatoriamente
que se	r utilizado no comércio local
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS
1.	Todos os trabalhos passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Vinhais, a
	qual se reserva o direito de utilizá-los e/ou expô-los em qualquer forma de
	comunicação social sem aviso prévio
2.	Todos os direitos de propriedade intelectual inalienáveis manter-se-ão na
	propriedade do(s) autor(es)
3.	A submissão de trabalhos a Concurso implica a aceitação integral das normas de
	participação



4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação destes Termos e Condições serã resolvidos pelo Júri	
Os vencedores serão anunciados no dia 30 de abril de 2021."	
Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar referido concurso, bem como as normas e condições a que o mesmo deve obedecer	
12 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS CRIADORE DE PORCO BÍSARO E PRODUTORES DO FUMEIRO DE VINHAIS IG	
DO CONCELHO DE VINHAIS	
Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal d	lo
seguinte teor:	
"Considerando que:	
 O Porco Bísaro é uma raça autóctone de suínos, predominante na zona norte do paí 	s,
descendente de um agrupamento racial, denominado tronco celta, originário do	S
porcos existentes no norte de Espanha e norte de Portugal, fazendo parte do noss	
património biológico, económico e cultural;	
 As características particulares da raça bísara conferem às carnes qualidade 	
absolutamente distintas de outras existentes no mercado, devido, fundamentalment	
a fatores genéticos, de alimentação, de maneio, de idade e peso no abate;	
■ Para além dos aspetos que se relacionam com as sensações organolética	
proporcionadas pelo tipo de matéria-prima utilizada nestes produtos, existe um sabe	
fazer, característico e próprio das gentes de Vinhais, que foi sendo transmitido d	
geração em geração, que associado aos fatores climáticos, característicos da noss região, nomeadamente o frio invernal, diferenciam definitivamente estes produto	
oriundos do porco bísaro;	
 No concelho de Vinhais existem apenas cerca de 300 porcas reprodutoras, repartida 	
pelos 16 criadores, o que consideramos manifestamente reduzido	
perod to entreored o que ecimientamion illuminantamiente resultato.	



Acompanhava esta proposta, o projeto de Regulamento Municipal de Apoio Aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP, cujo teor é o seguinte: -----

Nota Justificativa

O Porco Bísaro, uma raça autóctone de suínos, predominante na zona norte do país é descendente de um agrupamento racial, denominado tronco celta, originário dos porcos existentes no norte de Espanha e norte de Portugal, fazendo parte do nosso património biológico, económico e cultural. -----Morfologicamente, trata-se de uma raça que apresenta algumas particularidades que a distingue do padrão estereotipado dos suínos. É um animal bastante pernalteiro, comprido, de dorso arqueado, com massas musculares pouco desenvolvidas e orelhas pendentes que chegam à ponta do nariz. Podem existir com pelagem branca, preta ou malhada, sendo esta a mais predominante. ------Era o porco que, até início dos anos 60 do séc. passado, existia a norte do rio Tejo e, depois, a sua criação começou a entrar em declínio. Os principais fatores que levaram à sua quase extinção foram o abandono rural, a emigração, a entrada de porcos estrangeiros no comércio nacional, pois estes apresentavam outro rendimento económico, a mudança de hábitos alimentares e problemas sanitários. ------Por forma a inverter esta situação dramática que o Porco Bísaro vivia, em 1994, por iniciativa de alguns criadores do concelho de Vinhais e com o apoio bem vincado da Câmara Municipal de Vinhais, criou-se a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara (ANCSUB). -----



Esta Associação tinha como objetivo a recuperação da raça, salvando-a da sua mais que provável extinção, incentivando os criadores a aumentar o seu efetivo e a utilizar esta matéria-prima de excelência na elaboração dos enchidos de Vinhais. ------Apesar de durante anos assistirmos ao quase abandono do porco bísaro, a sua recuperação tem sido notória, estando a raça fora de perigo, no que diz respeito à sua extinção, pois atualmente, estão inscritas no Livro Genealógico da Raça, cerca de 6000 porcas reprodutoras, dispersas por 170 criadores em várias regiões do país, sendo que a sua maioria se encontra em Trás-os-Montes. De referir que, destes dados, no concelho de Vinhais existem apenas cerca de 300 porcas reprodutores, repartidas pelos 16 criadores, o que é manifestamente reduzido. -----As características particulares da raça bísara conferem às carnes qualidades absolutamente distintas de outras existentes no mercado, devido, fundamentalmente, a fatores genéticos, de alimentação, de maneio, de idade e peso ao abate. A carne destes animais caracteriza-se pelos elevados teores de gordura intramuscular, que lhe confere uma maior suculência, melhor aroma e sabor. Possui uma gordura mais saudável, porque é rica em ácidos gordos mono e poli insaturados. A alimentação muito variada, baseada em cereais, hortícolas e frutos, e também o modo de exploração pouco intensivo, em que os animais podem andar livremente em parques, tendo contacto direto com pastagem, contribuem inequivocamente para o excelente resultado final. -----No entanto, para além dos aspetos que se relacionam com as sensações organoléticas proporcionadas pelo tipo de matéria-prima utilizada nestes produtos, existe um saber fazer, característico e próprio das gentes de Vinhais, que foi sendo transmitido de geração em geração, que associado aos fatores climáticos, característicos da nossa região, nomeadamente o frio invernal, diferenciam definitivamente estes produtos. ------Neste sentido e perspetivando uma maior valorização e comercialização dos produtos do porco bísaro, foram realizados esforços da ANCSUB e da Câmara Municipal de Vinhais, no sentido de se obterem Proteções Comunitárias. ------Atualmente a ANCSUB é a entidade gestora das 8 marcas: ------

- 7 "Indicação Geográfica Protegida Vinhais": Salpicão de Vinhais, Chouriça de Carne ou Linguiça de Vinhais, Alheira de Vinhais, Chouriço Doce de Vinhais, Chouriço Azedo de Vinhais, Butelo de Vinhais e Presunto Bísaro de Vinhais; -------
 - 1 "Denominação de Origem Protegida" Carne de Porco Bísaro Transmontano; --



De forma a que o efetivo da Raça Bísara tenha uma maior expressão no concelho de Vinhais, contribuindo, também, para um aumento da quantidade de Fumeiro de Vinhais IGP produzido, assim como de carne de Porco Bísaro Transmontano DOP, a Câmara Municipal de Vinhais pretende levar a cabo diferentes apoios que ajudem e incentivem os criadores de porco bísaro e os produtores de Fumeiro de Vinhais IGP do concelho de Vinhais, a ter melhores condições financeiras e logísticas para aumentar a criação de porco bísaro e a confeção dos produtos de excelência que nos caracterizam e que contribuíram para o reconhecimento nacional de VINHAIS como CAPITAL DO FUMEIRO. ------Esta atuação municipal encontra o seu fundamento na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual refere que as autarquias locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das sua populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem a criação de riqueza. -----Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para a aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os projetos de regulamento externos do Município nos termos da alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. -----Face ao supra exposto, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou a seguinte Proposta de "Regulamento Municipal de Apoio aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP", devendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar

> CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1.º



Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda os artigos 2.º, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito e Objetivo

Artigo 3.º

Encargos Financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Vinhais resultantes da aplicação das disposições deste regulamento são financiadas através de verbas inscritas no orçamento municipal.

CAPITULO II

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS APOIO AOS CRIADORES DO PORCO BÍSARO

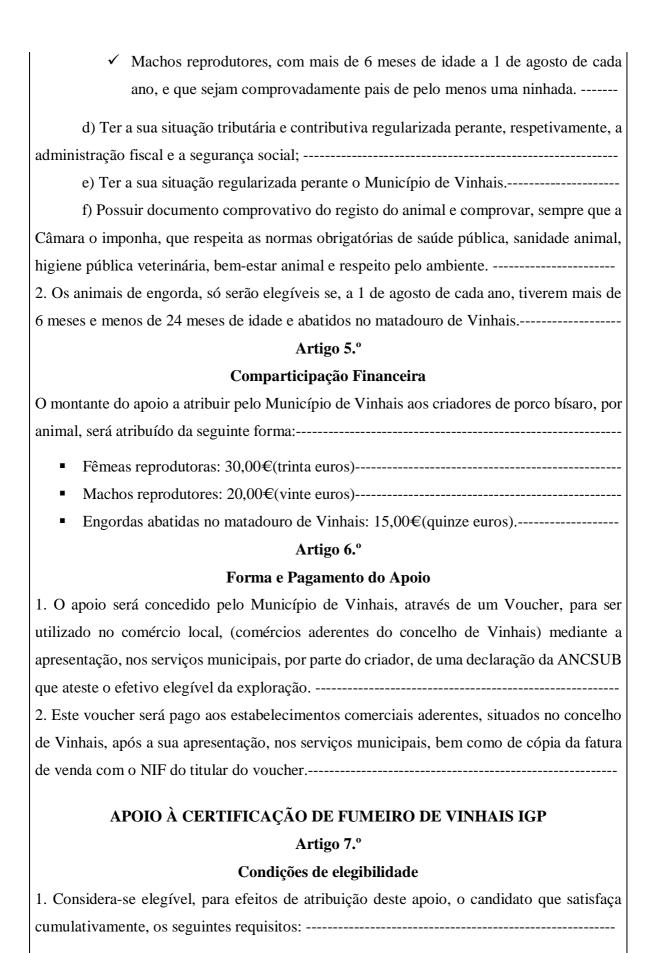
Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaç
cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Ser titular de exploração pecuária no concelho de Vinhais;
b) Ser criador de porco bísaro associado da ANCSUB (Associação Nacional d
Criadores de Suínos da Raça Bísara);
c) Ser proprietário dos efetivos de porco bísaro, designadamente:
✓ Fêmeas reprodutoras, com mais de 6 meses de idade, a 1 de agosto, de cad
ano, inscritas no Livro Genealógico da Raca Bísara e que tenham parido, pel

menos uma vez durante o ano; e/ou -----







a) Ser titular de unidade de transformação de fumeiro instalada no conceino de vinnais,
devidamente licenciada para o efeito;
b) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a
administração fiscal e a segurança social;
c)Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais
2. As unidades de transformação de fumeiro elegíveis, que venham a beneficiar deste apoio
têm a obrigatoriedade de participar na Feira do Fumeiro, sob pena de não serem admitidas
em futuras candidaturas. No entanto, poderão apresentar motivo justificativo do
impedimento da participação, validada pelos serviços municipais
Artigo 8.º
Comparticipação Financeira
O Município de Vinhais comparticipará as despesas que o titular da exploração tenha com a
entidade certificadora, até ao montante de €180,00 (cento e oitenta euros) anuais
Artigo 9.º
Forma e Pagamento do Apoio
1. O apoio será concedido pelo Município de Vinhais, através de um Voucher, para ser
utilizado no comércio local, mediante a apresentação da fatura da Tradição e Qualidade, em
nome do titular da unidade de transformação, nos serviços municipais
2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho
de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura
de venda com o NIF do titular do voucher
APOIO NO ABATE
Artigo 10.°
Condições de elegibilidade
1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaça os
seguintes requisitos:
a) Ser titular de unidade de transformação de fumeiro, instalada no concelho de Vinhais,
devidamente licenciada para o efeito;
b) Estabelecimentos comerciais licenciados para venda de carnes
2. As unidades de transformação de fumeiro elegíveis, que venham a beneficiar deste apoio
têm a obrigatoriedade de participar na Feira do Fumeiro, sob pena de não serem admitidas



em futuras candidaturas. No entanto, poderão apresentar motivo justificativo do impedimento da participação, validada pelos serviços municipais.-----

Artigo 11.º

Comparticipação Financeira

O Município de Vinhais comparticipará 100% das despesas com o abate, no Matadouro de Vinhais, dos suínos inscritos no Livro Genealógico da Raça Bísara, para produção de fumeiro de Vinhais IGP, ou venda de carne Bísara DOP em talhos do concelho, desde que a sua proveniência seja de explorações do concelho de Vinhais, ou em último recurso e depois de devidamente comprovado pela ANCSUB da não existência de efetivo nos criadores do concelho de Vinhais, podendo recorrer a criadores de porco bísaro fora do concelho de Vinhais, mas associados da ANCSUB.

Artigo 12.º

Forma e Pagamento do Apoio

- de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher.-----

APOIO NA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 13.º

Condições de elegibilidade

- 1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaça o seguinte requisito: ----
 - a) Qualquer cidadão que comprove a intenção de instalar uma unidade de transformação de fumeiro ou uma exploração de pecuária de porco bísaro, no concelho de Vinhais. -----

Artigo 14.º

Comparticipação Financeira e Logística

1. O Município de Vinhais comparticipará 50% das despesas com a consultoria e elaboração de projetos, na *PRORURIS* - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais - *EEM*, desde que aprovado e executado no concelho de Vinhais. -------



2. O Município de Vinhais disponibiliza-se a elaborar o projeto de arquitetura da
infraestrutura (pocilga ou unidade de transformação)
Artigo 15.º
Forma e Pagamento do Apoio
1. O apoio será concebido pelo Município de Vinhais, através de um Voucher para ser gasto
no comércio local, mediante a apresentação da Fatura da Proruris, EEM., em nome do titular
da exploração, nos serviços municipais
2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho
de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como cópia da fatura de
venda com o NIF do titular do voucher.
CAPITULO III
CANDIDATURAS
Artigo 16.°
Instrução de Candidaturas
1. As candidaturas aos apoios a conceder nos termos do presente Regulamento são
apresentadas nos serviços de atendimento ao público do Município de Vinhais, mediante o
preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Declaração da ANCSUB a atestar o efetivo elegível da exploração;
b) Declaração de compromisso de cumprimento do Regulamento do Livro Genealógico
da Raça Bísara (se aplicável);
c) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social
d) Declaração de compromisso de honra de não dívida para com o Município;
e) Cópias das faturas da Tradição e Qualidade em nome do titular da unidade de
transformação;
f) Cópias das faturas do Matadouro de Vinhais e guias de transporte dos suínos, em
nome do titular da exploração/unidades de transformação de fumeiro de Vinhais e
estabelecimentos comerciais licenciados para venda de carne;
g) Cópias das faturas da PRORURIS, EEM., em nome do titular da exploração/unidades
de transformação
Artigo 17.º

Ata n.º 8/2021 de 19 de abril

Apresentação e Análise das candidaturas



1. As candidaturas destinadas à obtenção dos apoios financeiros serão apresentadas
diretamente nos serviços de atendimento ao público do Município de Vinhais, os quais
verificarão a regularidade das mesmas, de acordo com o disposto no presente regulamento.
2. Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros
serviços ou entidades, nomeadamente da ANCSUB, Proruris, EEM., e Juntas de Freguesia.
3. O prazo de submissão das candidaturas decorrerá anualmente, em duas fases,
designadamente:
1.ª Fase: 1 a 31 de março
2.ª Fase: 1 a 31 de agosto
4. A análise das candidaturas será realizada no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar
da data de entrada da respetiva candidatura
Artigo 18.°
Decisão e Prazo de Reclamações
1. Todos os candidatos serão notificados, por escrito, da atribuição ou não do apoio
2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a candidato(a) pode reclamar no
prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão
3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais
4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado
ao/à candidato(a), no prazo de 10 (dez) dias
Artigo 19.º
Atribuição das Comparticipações Financeiras
Os apoios financeiros, em forma de Voucher, a utilizar no comércio local serão atribuídos
no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após decisão de deferimento
Artigo 20.°
Estabelecimentos Comerciais Aderentes
1. Os Voucher`s da 1.ª fase terão de ser utilizados até 30 de junho, sendo que os Voucher`s
da 2.ª fase terão de ser utilizados até 31 de dezembro, nos estabelecimentos comerciais
aderentes, sitos no concelho de Vinhais
2. Os estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, devem
entregar os Voucher`s da 1.º fase até 15 de julho, e os da 2.ª fase até 15 de janeiro, anexando
cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, no Serviço de Atendimento ao
Público do Município de Vinhais



3. O Voucher`s será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, até ao início da fase seguinte de candidaturas, a contar da apresentação do documento referido no ponto anterior.

Artigo 21.º

Fiscalização

A Câmara Municipal de Vinhais pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do candidato(a), dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

Artigo 22.º

Falsas Declarações

Artigo 23.º

Dúvidas e Omissões

Artigo 22.º

Entrada e vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação através de edital, após aprovação." -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que já existem apoios aprovados nas várias vertentes, no entanto era importante apoiar a matéria-prima que serve de base ao fumeiro de Vinhais.

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, opinou que o apoio proposto é uma tentativa de incrementar a criação dos porcos bísaros no Concelho. Tinha havido a preocupação de abranger as várias fases de criação e tentou-se aproveitar as condições de



acesso à candidatura dos Agroambientais. O declínio desta raça a nível do Concelho era preocupante, razão pela qual propõem a criação deste incentivo para a sua manutenção e para incrementar o seu aumento já que tanto nos tem dado a nível de qualidade do fumeiro.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL – AÇÃO SOCIAL		
seguinte teor:		
"A Lei n.º $50/2018$, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de		
competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece que a		
transferência das novas competências para as autarquias locais é efetuada através de		
diplomas legais de âmbito setorial		
A transferência destas competências para as autarquias locais, assim como a identificação		
da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, só são concretizados		
através dos diplomas de âmbito setorial, os quais definem, em concreto, o processo de		

TRANSFERÊNCIA

PROPOSTA

transferência em causa.-----

13

DE COMPETÊNCIAS

Neste sentido, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a

transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais



no domínio da ação social, bem como as Portarias n.ºs 63, 64, 65 e 66/2021, todas de 17 de
março, diplomas regulamentadores das transferências de competências no âmbito da ação
social
Considerando que:
Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam
assumir as competências neles previstas podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à
Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos
deliberativos, até 60 dias após a publicação das Portarias supra referidas e de Despacho.
Embora ainda não tenha sido publicado o Despacho, os diplomas regulamentadores das
transferências de competências no âmbito da ação social não são clarificadores relativamente
aos pressupostos essenciais de transferência de competências, o Município considera que se
mantém inalterados os pressupostos que fundamentaram as suas deliberações de não aceitar
a transferência de competências em 2019 e 2020, designadamente o conjunto de implicações
financeiras, humanas e organizacionais decorrentes da descentralização, não permitindo uma
análise rigorosa e responsável sobre o impacto dessa decisão nas contas municipais, sendo
fundamental uma maior informação sobre as condições e implicações da sua materialização.
Neste sentido, após uma apreciação sobre este processo e face à impossibilidade que se
mantém, de apreciar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras,
humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, entendemos que
não estão reunidas as condições para que, responsavelmente e na defesa dos interesses, quer
da população, quer da autarquia, se aceite a transferência das competências, no ano de 2021,
vertidas nos diplomas acima mencionados
Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de
agosto, propõe-se:
a) Que a Câmara Municipal aprove e submeta para deliberação da Assembleia Municipal, a
não-aceitação da transferência das competências, no ano de 2021, no âmbito da ação social.
b) Que esta deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais."
Em complemento da proposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que
tinha sido decidido a nível da CIM não aceitar, no ano de 2021, estas competências uma vez
que ainda existem muitas dúvidas



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e enviá-la à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do n.º 2, do art.º 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto
E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino